



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



LEI Nº 1050 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.002

Atribui à NOVA ALA, constituída de salas, cantina, banheiros e casa para zelador, no estabelecimento de EDUCAÇÃO BÁSICA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA, sito à RUA: ANTÔNIO MANO DE CARVALHO, BAIRRO: BRASÍLIA, NESTA CIDADE DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, o nome de **ALA ALMIRO PINHEIRO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º – Fica a recém construída ALA do estabelecimento de EDUCAÇÃO BÁSICA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA, sito à RUA: ANTÔNIO MANO DE CARVALHO, BAIRRO: BRASÍLIA, NESTA CIDADE DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, denominada de **ALA ALMIRO PINHEIRO**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 18 DE OUTUBRO DE 2.002

ANTÔNIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal